



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 84,00

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida a Imprensa Nacional — U.E.E. em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg. «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz. 65,00 e para a 3.ª série Kz. 75,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U.E.E.
		Ano	
	As três séries	Kz. 95 000,00	
	A 1.ª série	Kz. 55 500,00	
	A 2.ª série	Kz. 32 500,00	
	A 3.ª série	Kz. 21 500,00	

2.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL-U.E.E.

Rua Henrique de Carvalho, n.º 2
Caixa Postal n.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas do *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade

Para que não haja interrupção na remessa do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas a partir desta data até 15 de Dezembro de 2002 as assinaturas do *Diário da República* para o ano de 2003 pelo que deverão providenciar o respectivo pagamento

1 Os preços das assinaturas do *Diário da República* no território nacional passam a ser os seguintes

As 3 séries	Kz. 165.750,00
1.ª série	Kz. 97.750,00
2.ª série	Kz. 55.250,00
3.ª série	Kz. 38.250,00

2 As assinaturas serão feitas apenas no regime anual

3 Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz. 27.750,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola no ano 2003. Os clientes que optarem pela recepção das suas assinaturas através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio

Observações

a) estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo

b) as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2002 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%

c) aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do *Diário da República*, para o ano 2003

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 79-A/02.

Aprova o Plano de Contas para as empresas de seguros — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 79-A/02
de 5 de Dezembro

Considerando que a possibilidade de abertura do mercado segurador de Angola a vários agentes económicos impõe que se estabeleçam regras contabilísticas para o sector,

Considerando que nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 1/00 — Lei Geral da Actividade Seguradora, se torna necessário estabelecer o Plano de Contas aplicável exclusivamente às entidades de seguros,

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional o Governo decreta o seguinte

ARTIGO 1.º

Plano de contas específico

É aprovado o Plano de Contas para Empresas de Seguros, anexo ao presente decreto e que dele faz parte integrante

ARTIGO 2.º

Âmbito de aplicação

1 O Plano de Contas para as empresas de seguros é aplicado a todos os agentes económicos que conformem o mercado de seguros

2 As sociedades gestoras de fundo de pensões utilizam o plano de contas empresarial em vigor e complementariamente podem utilizar o Plano de Contas de Seguros e das instituições financeiras

ARTIGO 3.º
Alterações

É da competência do Ministro das Finanças alterar, sob proposta do Instituto de Supervisão de Seguros, os seguintes elementos do Plano de Contas para as empresas de seguros

Nomenclatura e conteúdo das contas,
Introdução de novas contas ou supressão das existentes

ARTIGO 4.º
Criação de sub-conta

É atribuído ao Instituto de Supervisão de Seguros a competência para criar novas sub-contas, bem como os modelos de apresentação de contas

ARTIGO 5.º
Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente decreto serão resolvidas por decreto executivo do Ministro das Finanças, ouvido o Instituto de Supervisão de Seguros

ARTIGO 6.º
Revogação de vigência

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma

ARTIGO 7.º
Entrada em vigor

O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 22 de Outubro de 2001

Publique-se

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

1 – PREÂMBULO

A concepção do presente plano tem em conta as especificidades inerentes à prática seguradora e nas suas linhas gerais, aos conceitos, princípios e definições do Plano Geral de Contabilidade, por forma a permitir que as empresas de seguros apresentem também a imagem real e apropriada do seu património

Toma-se ainda em consideração no presente Plano de Contas diversa legislação a ele respeitante, nomeadamente aspectos de direito comercial e fiscal

No actual contexto de modernização do sector segurador angolano, concebe-se uma estrutura classificativa adequada à actual situação do mercado mas virtualmente adaptável ao seu desenvolvimento e evolução

Subjacente a este plano encontram-se mecanismos aptos a promover a integração dos sistemas de informação das seguradoras, dada a necessidade de compatibilizar a informação contabilística com as necessidades de informação estatística, quer no interesse da gestão e controlo da própria seguradora, quer do sector segurador e das instituições financeiras em geral, quer a nível macro-económico das contas nacionais

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Regras gerais:

1 O presente plano de contas é de utilização obrigatória pelas empresas de seguros autorizadas a exercerem a sua actividade em Angola

2 As empresas de seguros podem, quando não existiu rubrica apropriada, criar sub-contas das contas apresentadas mas tendo em atenção o exposto no artigo 4.º do decreto que aprova o presente plano de contas

II) Princípios contabilísticos:

Com o objectivo de que as contas das empresas de seguros apresentem uma imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira e dos resultados, deverão ser seguidos os princípios universais sobre a matéria, nomeadamente os seguintes

a) Da continuidade:

Presume-se que a empresa de seguros opera continuamente não tendo intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou de reduzir significativamente a sua actividade

b) Da consistência:

Os critérios contabilísticos não podem ser modificados de um exercício para o outro. Ocorrendo qualquer derrogação a este princípio com efeitos materialmente relevantes, a seguradora deve referir e justificar devidamente

c) Da especialização:

Os proventos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam

d) Do custo histórico:

Os registos contabilísticos devem basear-se, sob reserva do disposto relativamente aos investimentos, em custos de aquisição ou de produção

e) Da prudência:

As contas devem integrar níveis de precaução exigidos por estimativas realizadas em condições de incerteza, não permitindo, contudo, a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação dos activos e proventos por defeito ou de passivos e custos por excesso

f) Da substância sobre a forma:

As operações devem ser contabilizadas atendendo a sua substância e à realidade financeira e não apenas à sua forma legal

g) Da materialidade:

As demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões de terceiros

h) Da não compensação de saldos:

Não é permitida, salvo nos casos previstos, qualquer compensação entre contas do activo e do passivo, ou entre contas de custos e de proventos

Quadro-Resumo

Classe 1 Disponibilidade	Classe 2 Investimentos e imobilizações	Classe 3 Provisões técnicas e fundo de actualiz e regulariz	Classe 4 Terceros	Classe 5 Capitais próprios e equiparados	Classe 6 Custos e perdas	Classe 7 Proventos e ganhos	Classe 8 Resultados	Classe 0 Contas extral-patrimoniais
10 - Caixa 11 - Depósito à ordem	20 - Investimentos afectos às provisões técnicas S D 21 - Investimentos líquidos 22 - Depósitos junto de empresas cedentes 23 - Imobilizações incorpóreas 24 - Imobilizações corpóreas e existências 25 - Imobilizações em curso 27 - Outros elementos do activo 28 - Amortizações acumuladas	30 - Provisões técnicas de seguro directo 31 - Provisões técnicas de resseguro aceite 32 - Provisões técnicas de resseguro cedido 33 - Fundo de actualização e regularização	40 - Prémios em cobrança 41 - Tomadores de seguro e mediadores de seguro 42 - Co-seguradoras 43 - Ressegurados 44 - Resseguradores 45 - Depósitos recebidos de resseguradores 46 - Estado e outros entes públicos 47 - Outros devedores e credores 48 - Acréscimos e diferimentos 49 - Provisões	50 - Capital 51 - Prémios de emissão 52 - Reservas 55 - Flutuação de valores 59 - Resultados transferidos	60 - Indemnizações 61 - Variação das provisões técnicas 62 - Participação nos resultados 63 - Comissões 64 - Encargos de resseguro cedido 65 - Perdas realizadas em investimentos 66 - Custos por natureza 67 - Outros custos e perdas	70 - Prémios e seus adicionais 71 - Variação das provisões técnicas 72 - Resultados distribuídos 74 - Receitas de resseguro cedido 75 - Ganhos realizados em investimentos 76 - Rendimento de investimentos 77 - Outros proventos e ganhos	80 - Resultados do exercício 86 - Imposto sobre os lucros do exercício 88 - Resultado líquido do exercício	a) Relativamente à actividade seguradora b) Relativamente às entidades gestoras de fundos de pensões 01 - Fundos de pensões 02 - Gestão de fundos de pensões

4. LISTA E ÂMBITO DAS CONTAS

A lista de contas que se apresenta é complementada com tabelas que indicam os desdobramentos exigidos, definidos no capítulo IV/II

Tabela 1 - Ramo vida

Tabela 2 - Ramos não vida

Tabela 3 - Sinistros por ano de ocorrência

CLASSE 1**DISPONIBILIDADES**

Nesta classe são registados os valores imediatos ou quase imediatamente disponíveis e outros que, pela sua natureza, se lhes assemelhem

10 – Caixa 000

Compreende notas e moedas metálicas com curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros

100 – Sede**101 – Delegações****109 – Transferências de caixa**

As seguradoras que utilizem várias sub-contas de caixa devem utilizar esta conta para as transferências entre elas

11 – Depósitos à ordem

Compreende as verbas depositadas e outras aplicações sem qualquer restrição relativa a prazos, mesmo que produzam juros

110 – Em moeda nacional**111 – Em moeda estrangeira****17 – Outras disponibilidades****CLASSE 2****INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES**

Nesta classe estão incluídos os bens e valores destinados a permanecer na empresa de forma duradoura, bem como todos os investimentos, independentemente da intenção de aquisição e dos respectivos prazos de realização ou alienação

20 – Investimentos afectos às provisões técnicas

Regista todos os investimentos que de acordo com a legislação em vigor estão a representar/caucionar as provisões técnicas de seguro directo dos ramos vida e não vida

200 – Imóveis

Inclui, além do valor de compra, as despesas acessórias inerentes à sua aquisição (registos, despesas notariais, sisa, etc.), bem como as despesas com as obras iniciais necessárias para colocar os imóveis em condições de utilização e o custo das instalações fixas que lhe sejam próprias (água, energia eléctrica, aquecimento, etc.) Inclui as despesas com benfeitorias que inequivocamente valorizem os imóveis

2000 – De serviço próprio

Inclui os imóveis pertencentes à empresa e que estejam a ser utilizados, em mais de 50%, para instalações próprias

20000 – Terrenos**20001 – Edifícios**

Inclui os terrenos subjacentes aos edifícios

2001 – De rendimento**20010 – Terrenos****20011 – Edifícios****201 – Outros investimentos financeiros****2010 – Títulos de rendimento variável**

Compreende as acções e outros títulos de rendimento variável

20100 – Acções**20101 – Outros****2011 – Títulos de rendimento fixo**

Compreende as obrigações e outros títulos de rendimento fixo negociáveis, emitidos por instituições de crédito, por outras empresas ou por organismos públicos

20110 – De dívida pública

Regista os títulos emitidos pelo Estado

201100 – Obrigações**201101 – Outros títulos****20111 – De outros emissores públicos****201110 – Obrigações****201111 – Outros títulos****20112 – De outros emissores****201120 – Obrigações****201121 – Outros títulos****2012 – Empréstimos hipotecários**

Os empréstimos garantidos por hipoteca são registados nesta conta

2013 – Outros empréstimos

Inclui empréstimos não garantidos por hipoteca

20130 – Empréstimos sobre apólices**20131 – Empréstimos sobre títulos**

20132 – Outros**2014 – Depósitos em instituições de crédito**

Compreende os montantes depositados que só possam ser levantados após um certo prazo

2015 – Outros

Inclui os investimentos financeiros que não são abrangidos nas outras contas de investimentos

21 – Investimentos livres

Regista todos os investimentos que não estejam a representar/caucionar as provisões técnicas

210 – Imóveis**2100 – De serviço próprio****21000 – Terrenos****21001 – Edifícios****2101 – De rendimento****21010 – Terreno****21011 – Edifícios****211 – Outros investimentos financeiros****2110 – Títulos de rendimento variável****21100 – Ações****21101 – Outros****2111 – Títulos de rendimento fixo****21110 – De dívida pública****211100 – Obrigações****211101 – Outros títulos****21111 – De outros emissores públicos****211110 – Obrigações****211111 – Outros títulos****21112 – De outros emissores****211120 – Obrigações****211121 – Outros títulos****2112 – Empréstimos hipotecários****2113 – Outros empréstimos****21130 – Empréstimos sobre títulos****21131 – Outros****2114 – Depósitos em instituições de crédito****2115 – Outros****22 – Depósitos junto de empresas cedentes**

São registados nesta conta os créditos que a empresa aceitante de resseguro tem sobre as empresas cedentes, correspondentes às garantias depositadas junto destas ou de terceiros ou aos montantes retidos por essas empresas

Os títulos depositados junto de empresas cedentes ou de terceiros que se mantenham propriedade da empresa aceitante de resseguro devem ser contabilizados por esta última como investimentos, na conta adequada

23 – Imobilizações incorpóreas

Engloba os imobilizados intangíveis, incluindo nomeadamente direitos e despesas de constituição, arranque e expansão

230 – Despesas de constituição e instalação

Regista as despesas necessárias para a constituição ou início de actividade da seguradora, bem como as relativas à sua expansão e à implantação territorial, nomeadamente, despesas com formalidades legais, estudos de natureza técnica e económica, formação de pessoal e publicidade de lançamento

231 – Despesas de investigação e desenvolvimento

Engloba as despesas associadas com a investigação e desenvolvimento de novos produtos

232 – Despesas em edifícios arrendados

Regista as benfeitorias em edifícios arrendados para instalações próprias e que não sejam passíveis de recuperação

233 – Trespases**234 – Outras****24 – Imobilizações corpóreas e existências**

Engloba, para além das existências, os imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, com excepção dos terrenos e edifícios que a seguradora utiliza na sua actividade. Inclui, também, as benfeitorias e as grandes reparações que inequivocamente valorizem aqueles imobilizados

240 – Imobilizações corpóreas**2400 – Equipamento****24000 – Equipamento administrativo**

Inclui o equipamento social e o mobiliário diverso

24001 – Máquinas e ferramentas

Inclui aparelhagem de som e imagem, equipamento de oficinas e máquinas de uso administrativo (máquinas de escrever, de calcular, de fotocopiar, etc.)

24002 – Equipamento informático

Inclui todo o equipamento informático, periférico ou central, ligado ao tratamento automático de informação

24003 – Instalações interiores

Inclui as instalações fixas não abrangidas pelas contas onde são registados os edifícios de serviço próprio

24004 – Material de transporte.

Integra o valor das viaturas da seguradora, utilizáveis para o transporte de pessoas e materiais

24005 – Equipamento hospitalar**24006 – Outro equipamento****2401 – Património artístico**

Compreende móveis e objectos que devam ser considerados obras de arte e colecções

- 241 – Existências
- 2410 – Salvados
- 2411 – Outras

25 – Imobilizações em curso

Regista as liquidações relacionadas com a realização de benfeitorias e grandes reparações, bem como com a produção de bens do imobilizado, não concluídas à data do encerramento do exercício

Inclui também os adiantamentos efectuados por conta dos imobilizados

- 250 – Terrenos e edifícios
- 251 – Imobilizações incorpóreas
- 252 – Imobilizações corpóreas
- 253 – Adiantamentos por conta de terrenos e edifícios
- 254 – Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas
- 255 – Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas
- 27 – Outros elementos do activo
- 28 – Amortizações acumuladas
- 290 – De imobilizações incorpóreas
- 291 – De imobilizações corpóreas

CLASSE 3

PROVISÕES TÉCNICAS E FUNDO DE ACTUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Nesta classe registam-se todas as provisões técnicas constituídas, de acordo com a regulamentação em vigor, para fazer face aos compromissos decorrentes de contratos de seguros, bem como o fundo de actualização e regularização cuja constituição está prevista de harmonia com o plano de exploração do ramo vida

- 30 – Provisões técnicas de seguro directo
- 300 – Provisão matemática do ramo vida

Corresponde à diferença entre os valores actuais das responsabilidades recíprocas da seguradora e das pessoas que tenham celebrado os contratos de seguro, calculados em conformidade com as bases técnicas aprovadas

- 301 – Provisão matemática do ramo acidentes de trabalho

Corresponde ao valor actual calculado de acordo com a regulamentação em vigor das pensões a pagar pela ocorrência de sinistros de acidentes de trabalho

3010 – Pensões homologadas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões já homologadas

3011 – Pensões conciliadas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões que já foram objecto de conciliação, mas que ainda não foram homologadas

3012 – Pensões definidas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões definidas pela seguradora, relativamente a sinistrados com processos clínicos encerrados, não abrangidas pelas duas rubricas anteriores

3013 – Pensões presumíveis

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões presumíveis a atribuir a sinistrados com processos clínicos em curso

302 – Provisão para riscos em curso

Inclui a parte dos prémios processados, líquidos de estornos e anulações, com excepção dos relativos aos ramos vida e acidentes de trabalho, a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes

303 – Provisão para incapacidades temporárias de acidentes de trabalho

Corresponde ao montante determinado pela aplicação de uma percentagem dos prémios processados, líquidos de estornos e anulações, de acidentes de trabalho, definida de acordo com a regulamentação em vigor

304 – Provisão para sinistros pendentes

É constituída no seguro de vida, pela soma já vencida mas não paga aos beneficiários, e nos restantes ramos, pelo valor do montante previsível dos encargos com sinistros ainda não regularizados, ou já regularizados mas ainda não liquidados, no final do exercício, incluindo as despesas de regularização de sinistros

305 – Provisão para desvios de sinistralidade

Esta provisão destina-se a fazer face à sinistralidade excepcionalmente elevada nos ramos de seguros em que, pela sua natureza, se preveja que aquela tenha maiores oscilações

No seguro de crédito, serve para compensar a perda técnica eventual que surja no final de um exercício e deverá ser constituída de acordo com a legislação em vigor

- 31 – Provisões técnicas de resseguro aceite
- 310 – Provisão matemática do ramo vida
- 311 – Provisão matemática do ramo acidentes de trabalho
- 312 – Provisão para riscos em curso
- 313 – Provisão para sinistros pendentes
- 32 – Provisões técnicas de resseguro cedido
- 320 – Provisão matemática do ramo vida
- 321 – Provisão matemática do ramo acidentes de trabalho
- 322 – Provisão para riscos em curso
- 323 – Provisão para sinistros pendentes
- 33 – Fundo de actualização e regularização

Inclui os montantes destinados aos segurados ou aos beneficiários dos contratos do ramo vida, sob a forma de participação nos resultados, que não tenham ainda sido distribuídos, é creditada pela alimentação do fundo por contrapartida da conta «62 – Participação nos resultados» e debitada pela distribuição dos resultados pelos segurados ou beneficiários dos contratos por contrapartida da conta «72 – Resultados distribuídos»

CLASSE 4

TERCEIROS

As contas desta classe registam as operações relativas às operações com terceiros, não incluindo as provisões técnicas previstas na classe 3, e, por extensão, as contas de regularização dos custos e dos proventos

Embora as contas de terceiros sejam consideradas na generalidade, nesta classe existem também contas onde se registam operações com terceiros, para além da classe 3, na classe 2, nomeadamente a conta 25

40 – Prémios em cobrança

Esta conta é movimentada pelo valor total dos recibos de prémio, aquando da sua emissão, anulação ou cobrança, em conformidade com o canal de cobrança utilizado. Deve ainda ser desdobrada por entidade cobradora

- 400 – Directa
- 4000 – Sede/sucursal
- 4001 – Delegações
- 401 – Indirecta
- 4010 – Corretores
- 4011 – Agentes
- 4012 – Outros
- 41 – Tomadores de seguro e mediadores
- 410 – Tomadores de seguro

Regista os movimentos com os tomadores de seguro. Entende-se por tomador de seguro a entidade que estabelece o contrato com a empresa de seguros e é responsável pelo pagamento do respectivo prémio

411 – Mediadores de seguro

Registam os movimentos com os mediadores de seguros como consequência das funções por estes realizadas no domínio da mediação de seguros

4110 – Comissões a pagar

Regista as comissões relativas a recibos de prémios já emitidos mas ainda não cobrados. Pelo valor das comissões correspondentes é creditada aquando da emissão dos recibos de prémio, é debitada aquando da cobrança ou anulação dos recibos de prémio

4111 – Comissões a receber (de estornos)

Regista as comissões a receber por motivo de estornos

4112 – Contas correntes

Regista o movimento efectivo com os mediadores, designadamente prémios cobrados, comissões relativas a esses prémios, montantes entregues ou recebidos e sinistros pagos, por forma a que o seu saldo corresponda aos valores a pagar (se credor) ou a receber (se devedor)

42 – Co-seguradoras

Regista os movimentos com outras seguradoras resultantes da celebração conjunta de contratos de co-seguro

420 – Prémios a pagar

Regista na contabilidade da líder o valor das quotas-partes dos prémios (incluindo encargos), correspondentes às restantes co-seguradoras, que ainda não foram cobrados

421 – Sinistros a pagar

Regista a crédito na contabilidade da líder o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras no valor dos sinistros a pagar quando é a líder que procede, em seu nome próprio e em nome e por conta das restantes co-seguradoras, à liquidação global do sinistro

É debitada aquando do pagamento dos sinistros pela líder

422 – Reembolsos de sinistros a pagar

Regista na contabilidade da líder o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, dos reembolsos de sinistros que ainda não foram cobrados

423 – Comissões a pagar (de estornos)

Regista na contabilidade da líder o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, nos estornos de comissões

424 – Comissões a receber

Regista na contabilidade da líder o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, nas comissões processadas relativas a prémios ainda não cobrados

425 – Estornos a receber

Regista na contabilidade da líder o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, nos estornos de prémios emitidos que ainda não foram pagos

426 – Sinistros a receber

Regista a débito na contabilidade da líder o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras no valor dos sinistros a pagar, quando é a líder que procede em seu nome próprio e em nome e por conta das restantes co-seguradoras, à liquidação global do sinistro. É creditada aquando do pagamento dos sinistros, pela líder

427 – Contas correntes

Regista o movimento de efectivo com outras seguradoras resultantes da celebração conjunta de contratos de co-seguro

43 – Ressegurados

Regista o movimento de efectivo cedentes resultante de resseguro aceite

44 – Resseguradores

Regista o movimento de efectivo com resseguradores, resultante de negócio cedido ou retrocedido

45 – Depósitos recebidos de resseguradores

Compreende os montantes depositados por ou retidos sobre, seguradoras aceitantes de resseguro, nos termos de contratos de resseguro. Estes montantes não podem ser compensados com dívidas ou créditos existentes para com essas empresas. Caso a empresa cedente de resseguro tenha recebido em depósito títulos que foram transferidos para a sua propriedade, esta conta deve incluir o montante devido pela empresa cedente por força do depósito

46 – Estado e outros ente-públicos

Nesta conta registam-se as relações com o Estado e outros entes-públicos que tenham características de impostos e taxas

460 – Imposto sobre os lucros

Esta conta é debitada pelos pagamentos efectuados. No final do exercício será calculada, com base na matéria colectável estimada, a quantia do respectivo imposto, a

qual se registará a crédito desta conta por débito da conta «86 – Imposto sobre os lucros do exercício»

461 – Imposto do selo**4610 – Selo de apólice****4611 – Selo de recibo****4612 – Outros****462 – Outros impostos e taxas****4621 – Taxa para o Instituto de Supervisão de Seguros (ISS)****4622 – Taxa para o Fundo de Actualizações de Pensões do Ramo de Acidente de Trabalho (FUNDAP)****4623 – Taxa para o Fundo de Garantia Automóvel (FGA)**

Representa o montante em dívida às respectivas entidades

463 – Contribuições para a segurança social

Regista as contribuições para a segurança social devidas pela atribuição de remunerações

4630 – Contribuições**46300 – Dos trabalhadores****46301 – Da entidade patronal****4631 – Reembolsos****47 – Outros devedores e credores****470 – Reembolso de sinistros**

Nesta conta são registados os montantes a recuperar provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-rogação)

471 – Empréstimos bancários**472 – Subscritores de capital**

Esta conta regista a subscrição que os acionistas ou outros sócios efectuam de partes de capital da empresa de seguros

4720 – Entidades públicas**4721 – Entidades privadas****4722 – Outras entidades****473 – Accionistas**

Englobam-se nesta conta as operações relativas às relações com os titulares de capital. Excluem-se os movimentos que respeitem a operações de seguro directo, a operações de resseguro e a empréstimos bancários

4730 – Empréstimos**4731 – Adiantamentos por conta de lucros****4732 – Resultados atribuídos**

Esta conta destina-se a registar a atribuição de lucros ainda não colocados à disposição ou a cobertura de prejuízos, pelos detentores do capital, em conformidade com o deliberado em Assembleia Geral

4733 – Lucros disponíveis

Esta conta destina-se a movimentar os lucros colocados à disposição dos detentores de capital, directamente ou por transferência das sub-contas de «Resultados atribuídos» nos casos em que haja desfasamento temporal entre a atribuição dos lucros e a sua colocação à disposição

4739 – Outras operações**474 – Outras entidades****4740 – Fornecedores**

Regista o valor de fornecimentos e serviços prestados aguardando liquidação

4741 – Pessoal

Para além das operações relativas ao pessoal, esta conta abrange as que se reportam aos órgãos sociais, entendendo-se que estes são constituídos pela administração, Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou outros corpos com funções equiparadas

47410 – Remunerações a pagar aos órgãos sociais**47411 – Remunerações a pagar ao pessoal****47412 – Adiantamentos aos órgãos sociais****47413 – Adiantamentos ao pessoal****47414 – Cauções dos órgãos sociais**

Esta conta regista os depósitos de garantia em dinheiro, prestados pelos membros dos órgãos sociais, determinados pela lei, pelos estatutos ou pelos regulamentos aplicáveis

47418 – Outras operações com os órgãos sociais**47419 – Outras operações com o pessoal****4742 – Sindicatos****4743 – Fundos de pensões**

Regista os pagamentos e recebimentos por conta dos fundos de pensões que não possam desde logo ser movimentados nas contas extra-patrimoniais relativas a fundos de pensões

4744 – FUNDAP (Fundo de Actualização de Pensões – ramo de acidentes de trabalho)

Regista os movimentos pagos aos pensionistas de acidentes de trabalho na parte relativa às actualizações e alterações das pensões, em que, em cumprimento das disposições legais em vigor, a empresa de seguros vai ser ressarcida pelo FUNDAP

4745 – Devedores e credores diversos**48 – Acréscimos e diferimentos**

Esta conta destina-se a permitir o registo dos custos e dos proveitos nos exercícios a que respeitam

480 – Acréscimos de proveitos

Esta conta regista os proveitos que respeitam ao exercício mas cuja receita só venha a obter-se posteriormente

4800 – Juros a receber**48000 – De títulos de rendimento variável****48001 – De títulos de rendimento fixo****480010 – De dívida pública****480011 – De outros emissores públicos****480012 – De outros emissores****48002 – De empréstimos****48003 – De depósitos**

Regista os juros correspondentes ao período decorrido não abrangendo os que em caso de mobilização antecipada não seriam concretizados

4801 – Outros acréscimos de proveitos**481 – Custos diferidos**

Compreende as despesas contabilizadas no exercício ou exercícios anteriores cujo custo respeite a exercícios posteriores. A quota-parte destas despesas que for atribuída a cada exercício irá afectar directamente a respectiva conta de custos

4810 – Seguros**4811 – Rendas e alugueres****4812 – Publicidade e propaganda**

Inclui as campanhas publicitárias de carácter plurienal

4819 – Outros custos diferidos**482 – Proveitos diferidos**

Compreende as receitas ou rendimentos obtidos no exercício, mas imputáveis a exercícios posteriores

4820 – Rendas e alugueres**4821 – Empréstimos****4822 – Mals-valias de títulos de rendimento fixo****4829 – Outros proveitos diferidos****483 – Acréscimos de custos**

Regista os custos respeitantes ao exercício, mas cujas despesas terão lugar em exercícios posteriores

4830 – Juros a liquidar**4831 – Remunerações e respectivos encargos a liquidar**

Compreende, entre outras, as remunerações e respectivos encargos devidos por motivo de férias cujo processamento e pagamento ocorram no ano seguinte

48310 – Remuneração mensal**48311 – Subsídio de férias**

- 48312 – Encargos sobre remunerações
- 4832 – Outros acréscimos de custos
- 49 – Provisões
- 490 – Para prémios em cobrança

Esta conta regista a provisão constituída para fazer face aos riscos de cobrança dos recibos de prémios

491 – Para créditos de cobrança duvidosa

Esta provisão destina-se a fazer face aos riscos da cobrança de dívidas de terceiros, excluindo os relativos a recibos de prémios por cobrar

492 – Para riscos e encargos

Esta conta serve para registar as responsabilidades derivadas dos riscos de natureza específica e provável, não incluindo valores que se destinam a corrigir elementos do activo

- 4920 – Pensões de reforma
- 4921 – Pensões de pré-reforma
- 4922 – Impostos
- 4923 – Outros riscos e encargos

CLASSE 5

CAPITAIS PRÓPRIOS E EQUIPARADOS

Inclui as contas representativas dos capitais próprios e equiparados com excepção dos resultados apurados no exercício que são registados na classe 8

50 – Capital

Esta conta regista o capital nominal subscrito
Regista-se também nesta conta o capital das mútuas/
cooperativas de seguros

O capital subscrito mas ainda não realizado é registado a débito da conta «472 – Subscritores de capital»

- 500 – Capital subscrito
- 5000 – Capital realizado
- 5001 – Capital não realizado
- 501 – Capital (mútuas/cooperativas)
- 51 – Prémios de emissão

No caso de emissão de acções (quotas) a preço superior ao valor nominal, regista-se nesta conta a respectiva diferença

- 52 – Reservas
- 520 – Reserva legal
- 521 – Reserva estatutária
- 522 – Reservas de reavaliação

Regista as reservas constituídas em resultado de reavaliações efectuadas nos termos da lei ou da regulamentação em vigor

- 523 – Reservas especiais
- 524 – Reservas livres
- 55 – Flutuação de valores
- 550 – De títulos

Esta sub-conta regista as diferenças verificadas entre os valores de aquisição e de inventário dos títulos de crédito

551 – De imóveis

Esta sub-conta regista as diferenças verificadas entre os valores de aquisição e de inventário dos imóveis

552 – De câmbios

Esta sub-conta regista as alterações de câmbios potencialmente existentes em títulos de crédito estrangeiros e em imóveis sitos no estrangeiro

59 – Resultados transitados

Regista os resultados transitados de exercícios anteriores. Será movimentada subsequentemente de acordo com a aplicação de lucros ou a cobertura de prejuízos que forem deliberados

CLASSE 6

CUSTOS E PERDAS

60 – Indemnizações

Regista os montantes pagos durante o exercício como a variação da provisão para sinistros pendentes ocorrida no exercício

- 600 – De seguros directos
- 6000 – Do exercício
- 60000 – Montantes pagos

Compreende os montantes pagos aos beneficiários, no caso do ramo vida, e as prestações pagas a título de reparação de danos, nos restantes ramos

60001 – Variação da provisão para sinistros pendentes

Esta conta é debitada pela constituição ou aumento da provisão para sinistros pendentes e creditada pela sua diminuição ou pelos pagamentos

Pelos pagamentos deve ainda ser debitada a conta 60000

- 6001 – De exercícios anteriores (reajustamentos)
- 60010 – Montantes pagos
- 60011 – Variação da provisão para sinistros pendentes
- 601 – De resseguros aceites
- 6010 – Montantes pagos

- 6011 – Variação da provisão para sinistros pendentes
61 – Variação das provisões técnicas

Inclui a variação das provisões técnicas com excepção da provisão para sinistros pendentes, incluída na conta 60

610 – Provisão matemática

Esta conta serve para registar as variações das provisões matemáticas ocorridas no exercício, relativamente aos seguros do ramo vida e acidentes de trabalho. É debitada pela constituição ou reforço da provisão matemática, no seguro directo e no resseguro aceite, e pela diminuição ou anulação da provisão, no caso do resseguro cedido

- 6100 – De seguros directos
6101 – De resseguros aceites
6102 – De resseguros cedidos
611 – Provisão para riscos em curso
6110 – De seguros directos
6111 – De resseguros aceites
6112 – De resseguros cedidos
612 – Provisão para incapacidade temporária de acidentes de trabalho
613 – Provisão para desvios de sinistralidade
62 – Participação nos resultados

Esta conta serve para as seguradoras que exploram o ramo vida e de acordo com o respectivo Plano de Exploração, movimentarem os resultados a atribuir aos segurados. É debitada pelos resultados a atribuir aos segurados ou beneficiários dos contratos por contrapartida da conta de Fundo de Actualização e Regularização

63 – Comissões

Inclui as comissões processadas (cobrança, mediação e corretagem) líquidas de estornos e anulações

- 630 – De seguros directos
631 – De resseguros aceites
632 – Despesas de aquisição

Engloba os encargos e despesas com a aquisição de contratos de seguros que não podem ser considerados como comissões, tais como exames médicos do ramo vida, análises de risco efectuados por peritos alheios aos quadros da seguradora, trabalho prestado pelos operadores turísticos com a emissão de apólices-cupão, etc

- 64 – Encargos de resseguros cedidos
640 – Prémios

Inclui todos os prémios pagos ou a pagar, respeitantes a contratos de resseguro celebrados pela seguradora

- 641 – Juros
65 – Perdas realizadas em investimentos
650 – Alienação de investimentos afectos às provisões técnicas

- 651 – Alienação de investimentos livres
66 – Custos por natureza
660 – Custos com o pessoal

Esta conta regista todos os custos respeitantes ao pessoal e aos órgãos sociais, designadamente as remunerações, qualquer que seja a sua forma, os encargos sociais e os custos de carácter social

- 6600 – Remunerações dos órgãos sociais
66000 – Remuneração mensal
66001 – Subsídio de férias
66002 – Subsídio de natal
66003 – Subsídio de almoço
66009 – Outras
6601 – Remunerações do pessoal
66010 – Remuneração mensal

Compreend. as remunerações-base, as diuturnidades, os suplementos de ordenados com carácter permanente, nomeadamente os relativos à isenção de horário de trabalho e os subsídios para falhas

- 66011 – Remunerações adicionais
660110 – Trabalho extraordinário
660111 – Subsídio de férias
660112 – Subsídio de natal
660113 – Subsídio de almoço
660119 – Outras
6602 – Encargos sobre remunerações

Inclui os encargos relativos a remunerações que sejam suportados obrigatoriamente pela empresa

6603 – Pensões e respectivos encargos

Regista os custos com pensões pagas pela seguradora que não sejam suportadas por qualquer seguro, bem como os encargos sociais a que estejam sujeitas

6604 – Prémios e contribuições para pensões

Compreende os prémios e as contribuições relativos a apólices de seguro e a fundos de pensões, respectivamente, que não suportar oportunamente os pagamentos de pensões ao pessoal

- 6605 – Seguros obrigatórios
6606 – Custos de acção social

Compreende os custos inerentes a realizações de utilidade social, com carácter geral, em benefício do conjunto dos trabalhadores da empresa de seguros e seus familiares. Abrange entre outros, subsídios a refeitórios, cantinas, escolas, complementos de subsídios de doença, gastos com assistência médica e seguros facultativos

6607 – Outros custos com o pessoal

Compreende designadamente, indemnizações por despedimento, gastos com recrutamento de pessoal, fardamentos e cursos de formação

- 661 – Fornecimentos e serviços de terceiros
- 66100 – Electricidade
- 66101 – Combustíveis
- 66102 – Água
- 66103 – Material de escritório
- 66104 – Livros e documentação técnica
- 66105 – Conservação e reparação

Inclui os custos ocasionados com a conservação e manutenção de bens, com excepção das beneficiações e das grandes reparações que aumentam o seu valor e/ou o seu período de vida útil

- 661050 – Em edifícios
- 661051 – Em equipamento administrativo
- 661052 – Em equipamento informático
- 661053 – Em instalações interiores
- 661054 – Em material de transporte
- 661055 – Em equipamento hospitalar
- 661056 – Em outro equipamento
- 66106 – Rendas e alugueres
- 661060 – De terrenos e edifícios alugados
- 661061 – De terrenos e edifícios próprios
- 661062 – De equipamento
- 66107 – Despesas de representação

Nesta conta registam-se as despesas relacionadas com a representação da seguradora, nomeadamente os custos com recepções, passeios, refeições ou espectáculos oferecidos

66108 – Comunicação

Engloba os diferentes tipos de custos de comunicação, nomeadamente selos postais, telefones, telex, telefax e transmissão de dados

66109 – Deslocações e estadias

Compreende todos os custos inerentes às deslocações no País ou no estrangeiro. Abrange nomeadamente os gastos com o transporte de pessoal, alojamento e alimentação fora do local de trabalho e seguros de viagem

- 661090 – No País
- 661091 – No estrangeiro
- 66110 – Seguros

Regista todos os custos com seguros, com excepção dos relativos a custos com pessoal e dos que sejam de registar na conta

- 66109 – Deslocações e estadias
- 66111 – Publicidade e propaganda

Regista os custos relativos à aquisição de material e ao fornecimento de serviços de publicidade e propaganda

Inclui o montante imputável ao exercício de campanhas publicitárias de carácter plurienal por contrapartida da conta «4812 – Custos difundidos – Publicidade e propaganda»

- 66112 – Limpeza, higiene e conforto
- 66113 – Contencioso e notariado
- 66114 – Vigilância e segurança
- 66115 – Trabalhos especializados

Compreende os serviços técnicos prestados por outras empresas tais como serviços informáticos, estudos e pareceres

- 66120 – Outros fornecimentos e serviços
- 662 – Impostos e taxas

Inclui todos os impostos directos e indirectos com excepção dos relacionados com o lucro do exercício. Inclui ainda as taxas para entidades oficiais e instituições diversas, relativas à actividade da seguradora

- 6620 – Imposto de selo
- 6621 – Taxa para o I.S.S.
- 6622 – FUNDAP
- 6623 – FGA
- 663 – Amortizações do exercício

Nesta conta regista-se a depreciação das imobilizações corpóreas ou incorpóreas que seja de atribuir ao exercício

- 6630 – De imobilizações incorpóreas
- 6631 – De imobilizações corpóreas
- 664 – Provisões do exercício

Serve para registar as variações sofridas pelas contas de provisão para prémios em cobrança, provisão para créditos de cobrança duvidosa e provisão para riscos e encargos

- 6640 – Provisão para prémios em cobrança
- 6641 – Provisão para créditos de cobrança duvidosa
- 6642 – Provisão para riscos e encargos
- 66420 – Pensões de reforma
- 66421 – Pensões de pré-reforma
- 66422 – Impostos
- 66423 – Outros riscos e encargos
- 67 – Outros custos e perdas
- 670 – Custos e perdas extraordinários
- 6700 – Donativos
- 6701 – Mecenato
- 6702 – Ofertas a clientes
- 6703 – Multas e penalidades
- 6704 – Quotizações diversas
- 6797 – Correções relativas a exercícios anteriores

Regista as correcções favoráveis resultantes de erros ou omissões relacionados com exercícios anteriores.

- 6708 – Outros custos e perdas extraordinários
- 671 – Custos e perdas financeiros
- 6710 – Juros suportados
- 6711 – Comissões

Regista as comissões e outros custos decorrentes da utilização de serviços financeiros de terceiros.

6712 – Diferenças de câmbio desfavoráveis

Regista as diferenças de câmbio desfavoráveis resultantes da conversão em Kwanzas de todos os valores activos e passivos expressos em moeda estrangeira, excepto provisões técnicas e investimentos

6713 – Outros custos e perdas financeiros**672 – Outros custos****6720 – Com fundos de pensões**

Regista os custos deconentes da gestão de fundos de pensões, designadamente as diferenças de rendimento no caso da empresa de seguros garantir um rendimento mínimo

6721 – Outros**CLASSE 7****PROVEITOS E GANHOS****70 – Prémios e seus adicionais**

Regista os montantes vencidos durante o exercício relativos aos contratos de seguro, independentemente de esses montantes se referirem inteiramente ou em parte a um exercício posterior.

Inclui, nomeadamente

Os prémios correspondentes a recibos ainda não emitidos sempre que o cálculo do prémio só possa efectuar-se no final do ano,

Os prémios únicos e as entregas destinadas à aquisição de uma renda anual,

Os suplementos de prémio nos casos de pagamentos semestrais, trimestrais ou mensais e as prestações acessórias dos segurados destinadas a cobrir as despesas da seguradora a respectiva quota-parte do prémio (incluindo adicionais) nos casos de co-seguro os prémios de resseguro provenientes de seguradoras cedentes e retrocedentes

No âmbito desta conta devem ser debitadas as anulações totais ou parciais de prémios. Não inclui os impostos ou taxas recebidos com os prémios

Entende-se por «Prémios e seus adicionais» os prémios comerciais isto é o somatório entre os prémios puros e os encargos administrativos.

700 – De seguros directos

7000 – Prémios processados

7001 – Prémios anulados

7002 – Prémios estornados

7003 – Apólices e actas adicionais

7004 – Receitas de fraccionamento

701 – De resseguros aceites

7010 – Prémios

7011 – Entradas de carteira

7012 – Saídas de carteira

71 – Variação das provisões técnicas

Inclui a variação das provisões técnicas com excepção da provisão para sinistros pendentes, incluída na conta 60

710 – Provisão matemática

Esta conta serve para registar as variações das provisões matemáticas ocorridas no exercício, relativamente aos seguros do ramo vida e acidentes de trabalho. É creditada pela diminuição ou anulação da provisão matemática, no seguro directo e no resseguro aceite, e pela constituição ou reforço da provisão, no caso do resseguro cedido

7100 – De seguros directos

7101 – De resseguros aceites

7102 – De resseguros cedidos

711 – Provisão para riscos em curso

7110 – De seguros directos

7111 – De resseguros aceites

7112 – De resseguros cedidos

712 – Provisão para incapacidade temporária de acidentes de trabalho

713 – Provisão para desvios de simetralidade

72 – Resultados distribuídos

Esta conta é alimentada à custa da conta de Fundo de Actualização e Regularização e serve como contrapartida dos aumentos verificados, quer em provisões matemáticas, quer em indemnizações, quer ainda nas reduções de prémios resultantes de participação nos resultados

A conta de Resultados Distribuídos deve, em relação a cada exercício, apresentar exactamente o valor dos resultados distribuídos pelos segurados, continuando as contas de Provisão Matemática e Indemnizações a ser movimentadas segundo as regras contabilísticas em vigor. Havendo redução de prémios, a sua contabilização far-se-á por estorno

74 – Receitas de resseguros cedidos

740 – Indemnizações

7400 – Montantes pagos

7401 – Variação de provisão para sinistros pendentes

741 – Comissões

Esta conta é creditada pelas comissões processadas nos termos do tratado e pelas participações nos lucros e debitada pelas anulações

75 – Ganhos realizados em investimentos

750 – Alienação de investimentos afectos às provisões técnicas

751 – Alienação de investimentos livres

76 – Rendimentos de investimentos

Nesta conta registam-se os juros e proveitos equiparados de títulos e empréstimos e as rendas de terrenos e edifícios. Inclui os dividendos das acções

760 - De valores afectos às provisões técnicas
 7600 - Terrenos e edifícios
 76000 - De serviço próprio
 76001 - De rendimento
 7601 - Outros investimentos financeiros
 76010 - Títulos de rendimento variável
 760100 - Acções
 760101 - Outros
 76011 - Títulos de rendimento fixo
 7600 - Terrenos e edifícios
 76000 - De serviço próprio
 76001 - De rendimento
 7601 - Outros investimentos financeiros
 76010 - Títulos de rendimento variável
 760100 - Acções
 760101 - Outros
 76011 - Títulos de rendimento fixo
 760110 - De dívida pública
 7601100 - Obrigações
 7601101 - Outros títulos
 760111 - De outros emissores públicos
 7601110 - Obrigações
 7601111 - Outros títulos
 760112 - De outros emissores
 7601120 - Obrigações
 7601121 - Outros títulos
 76012 - Empréstimos hipotecários
 76013 - Outros empréstimos
 760130 - Empréstimos sobre apólices
 760131 - Empréstimos sobre títulos
 760132 - Outros
 76014 - Depósitos em instituições de crédito
 76015 - Outros
 761 - De valores livres
 7610 - Terrenos e edifícios
 76100 - De serviço próprio
 76101 - De rendimento
 7611 - Outros investimentos financeiros
 76110 - Títulos de rendimento variável
 761100 - Acções
 761101 - Outros
 76111 - Títulos de rendimento fixo
 761110 - De dívida pública
 7611100 - Obrigações
 7611101 - Outros títulos
 761111 - De outros emissores públicos
 7611110 - Obrigações
 7611111 - Outros títulos
 761112 - De outros emissores
 7611120 - Obrigações
 7611121 - Outros títulos
 76112 - Empréstimos hipotecários
 76113 - Outros empréstimos
 761130 - Empréstimos sobre títulos
 761131 - Outros
 76114 - Depósitos em instituições de crédito
 76115 - Outros
 77 - Outros proveitos e ganhos
 770 - Proveitos e ganhos extraordinários
 7700 - Restituição de impostos
 7701 - Recuperação de dívidas
 7702 - Reduções de amortizações e provisões
 77020 - Amortizações
 77021 - Provisões
 77027 - Correções relativas a exercícios anteriores

Regista as correcções favoráveis resultantes de erros ou omissões relacionados com exercícios anteriores

77028 - Outros proveitos e ganhos extraordinários
 771 - Proveitos e ganhos financeiros
 7710 - Juros obtidos
 7711 - Diferenças de câmbio favoráveis

Regista as diferenças de câmbio favoráveis resultantes da conversão em Kwanzas de todos os valores activos e passivos expressos em moeda estrangeira, excepto provisões técnicas e investimentos

7712 - Outros proveitos e ganhos financeiros
 772 - Outros proveitos
 7720 - Por gestão de fundos de pensões

Regista os proveitos obtidos na gestão de fundos de pensões, nomeadamente as comissões de gestão

7721 - Outros

CLASSE 8

RESULTADOS

80 - Resultado do exercício

Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas de custos e proveitos

86 - Imposto sobre os lucros do exercício

Esta conta regista a quantia estimada para os impostos que incidem sobre os resultados do exercício, por contrapartida da conta «460 - Estado e outros entes-públicos - Imposto sobre os lucros»

88 - Resultado líquido do exercício

Esta conta recolhe os saldos das contas 80 e 86

CLASSE 0

CONTAS EXTRA-PATRIMONIAIS

As contas desta classe registam as responsabilidades ou compromissos assumidos pela instituição ou por terceiros perante esta e que não estão relevados em contas patrimoniais

a) relativamente à actividade seguradora, estas contas são desenvolvidas de conformidade com as necessidades e critérios das empresas de seguros, sem prejuízo de outras disposições legais emitidas,
 b) relativamente às entidades gestoras de fundos de pensões

01 - Fundos de pensões

02 - Gestão de fundos de pensões

As regras contabilísticas relativas aos fundos de pensões constam de norma específica

	vida	vida	gerais	activo bruto	e provisões	acti liqui
ACTIVO						
Investimentos						
Imoveis						
Títulos de rendimento variável						
Títulos de rendimento fixo						
Emprestimos hipotecários						
Outros empréstimos						
Depósitos em instituições de crédito						
Outro						
Depósitos junto de empresas cedentes						
Provisões técnicas de resseguro cedido						
Provisão matemática do ramo vida						
Provisão matemática do ramo ac trabalho						
Provisão para riscos em curso						
Provisão para sinistros pendentes						
Premios em cobrança						
Directa						
Indirecta						
Devedores						
Por operações de seguro directo						
Por operações de resseguros						
Estados e outros entes públicos						
Subscritores de capital						
Accionistas						
Outros						
Outros elementos do activo						
Imobilizações corpóreas e existências						
Depósitos bancários e caixa						
Outros						
Acrescimos e diferimentos						
Juros a receber						
Outros acréscimos e diferimentos						
Imobilizações incorpóreas						

5 - MODELO DE BALANÇO

Código das contas	Designação	Exercício				
		Vida	Não vida	Contas gerais	Totais	Anterior Totais
	PASSIVO					
	Provisões técnicas					
	Provisão matemática do ramo vida					
300	De seguros directos					
310	De resseguros aceites					
	Provisão matemática de ac. trabalho					
301	De seguros directos					
311	De resseguros					
	Provisão para riscos em curso					
302	De seguros directos					
312	De resseguros					
303	Provisão para incapacidade temporária de ac. trabalho					
	Provisão para sinistros pendentes					
304	De seguros directos					
313	De resseguros					
305	Provisão para desvios de sinistralidade					
33	Fundo de actualização e regularização					
	Outras provisões					
490	Provisão para prémios em cobrança					
491	Provisão para crédito de cobrança					
492	Duvidosa					
45	Provisão para riscos e encargos					
	Depósitos recebidos de resseguradores					
41+42	Credores					
43+44	Por operações de seguro directo					
471	Por operações de resseguro					
46	Empréstimos bancários					
473	Estado e outros entes públicos					
474	Accionistas					
482+483	Outros					
	Acréscimos e diferimentos					
50						
51	Capital					
520	Prémios de emissão					
521	Reserva legal					
522	Reserva estatutária					
523	Reserva de reavaliação					
524	Reservas especiais					
	Reservas livres					
530	Flutuação de valores					
551	De títulos					
552	De imóveis					
59	De câmbios					
68	Resultados transitados					
	Resultados do exercício					
	TOTAIS					

7 Informações complementares ao balanço e conta de ganhos e perdas

As seguradoras devem apresentar os modelos de balanço e de ganhos e perdas conforme em anexo e complementarmente seguintes informações

- 7.1 Indicação e justificação dos ajustamentos realizados nas contas do balanço e dos ganhos e perdas relativamente aos valores publicados no exercício anterior de modo a permitir uma correcta comparabilidade
- 7.2 Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das contas anuais assim como os métodos de cálculo utilizados para as correcções de valor, nomeadamente amortizações e provisões

7.3 Indicação e justificação de quaisquer derrogações aos critérios valorimétricos definidos no presente plano de contas e dos respectivos efeitos sobre o património, a situação financeira, os resultados e a carga fiscal futura

7.4 Inventário de títulos e participações financeiras, de acordo com o modelo apresentado no Mod 03/008/ISS/PC

7.5 Movimentos ocorridos em várias rubricas de imobilizações (incorpóreas e corpóreas) e nas respectivas correcções de valor, bem como na rubrica de investimentos imóveis, de acordo com os Mod 03/009/ISS/PC e Mod 03/010/ISS/PC

7.6 Movimentos relativos a reavaliações, de acordo com Mod 03/005/ISS/PC, abaixo

Rubricas	Imobilizações corpóreas	Investimentos	Total
Reserva de reavaliação			
Início do exercício			
Aumentos			
Fim do exercício			
Custos históricos			
Reavaliações			
Valores contabilísticos reavaliados			

Mod. 03/005/ISS/PC

7.7 Explicação do tratamento fiscal da «Reserva de Reavaliação».

7.8 Desdobramento das contas de provisões pelas respectivas sub-contas, conforme Mod 03/006/ISS/PC que se segue

Contas	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
490 – Provisões para prémios em cobrança				
491 – Provisões para crédito de cobrança duvidosa				
492 – Provisões para riscos e encargos				

Mod 03/006/ISS/PC

7.9 Indicação pelo método de valorimetria aplicado a cada uma das rubricas de investimentos

do valor actual dos imóveis Discriminação dos imóveis segundo o exercício correspondente à sua avaliação, conforme Mod 03/007/ISS/PC que se segue

7.10 Especificação do método utilizado para a determinação

Exercício da última avaliação	Valor de aquisição	Valor de balanço
N		
N-1		
N-2		
N-3		
N-4		
Anterior		

Mod 03/007/ISS/PC

7.11 Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da situação financeira e dos resultados da empresa de seguros

INVENTÁRIOS DE TÍTULOS DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

Identificação do título	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de aquisição	Valor total de aquisição	Valor de balanço	
					Unitário	Total
Designação						
Títulos de rendimento fixo						
De dívida pública						
Sub-total						
De outros emissores públicos						
Sub-total						
De outros emissores						
Sub-total						
Títulos de rendimento variável						
Ações						
Sub-total						
Outros						
Sub-total						
TOTAL						

Mod 03/008/ISS/PC

IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS E CORPÓREAS

Rubricas	Saldo inicial		Aumentos		Transferências e abates	Alienações	Amortiz. do exercício		Saldo final (valor líquido)
	Valor bruto	Amortizações	Aquisições	Reavaliações			Reforço	Regularizações	
Imobilizações incorpóreas									
Despesas de constituição e instalação									
Despesas de investigação e desenvolvimento									
Despesas em edifícios arrendados									
Trespases									
Outras imobilizações incorpóreas									
Imobilizações em curso									
Adiantamento por conta									
Sub-total									
Imobilizações corpóreas									
Equipamento administrativo									
Máquinas e ferramentas									
Equipamento informático									
Instalações interiores									
Materiais de transporte									
Equipamento hospitalar									
Outras imobilizações corpóreas									
Imobilizações em curso									
Adiantamento por conta									
Sub-total									
TOTAL									

Mod 03/009/ISS/PC

IMÓVEIS

Rubricas	Saldo inicial		Aquisição e benefícios	Reavaliações e diminuições de valor	Transferências		Alienações		Saldo final	
	Valor de aquisição	Valor de balanço			Valor de aquisição	Valor de balanço	Valor de aquisição	Valor de balanço	Valor de aquisição	Valor de balanço
	1	2			3	4	5	6	7	8
De serviço próprio										
Terrenos										
Edifícios										
De rendimento										
Terrenos										
Edifícios										
Imobilizações em curso										
Adiantamento por conta										
TOTAL										

Mod 03/010/ISS/PC

(9)=(1)+(3)±(5)-(7)

(10)=(2)+(3)±(4)±(6)-(8)

8. CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA**8.1 – Investimentos**

Os investimentos são avaliados com base na aplicação do princípio do valor actual

8.1.1 – Imóveis

Entende-se por valor actual de mercado apurado à data da avaliação

Se não for possível determinar o valor de mercado de um imóvel, considera-se como valor actual o valor determinado com base na aplicação do princípio do valor de aquisição ou do custo de produção

8.1.2 – Outros investimentos

Entende-se por valor actual o valor de mercado

Se não for possível determinar o valor de mercado, os investimentos devem ser avaliados com base numa apreciação prudente do seu valor provável de realização

Ações e quotas, não poderá ser atribuído valor superior ao valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios da respectiva empresa, de acordo com o último balanço aprovado

Obrigações, não poderá ser atribuído valor superior ao valor de aquisição, se emitidas durante o exercício e valor nominal, se emitidas em exercícios anteriores

8.2 – Imobilizações (corpóreas e incorpóreas) e existências

As imobilizações e as existências devem ser valorizadas ao custo de aquisição. Considera-se como custo de aquisição o respectivo preço de compra acrescido dos gastos acessórios suportados até à sua entrada em funcionamento

8.3 – Conversão para Kwanzas dos valores expressos em moeda estrangeira

A conversão para Kwanzas dos valores expressos em moeda estrangeira é reflectida no balanço final do exercício com base

Ou na média cambial de compra e venda em vigor nesta data

Ou no uso directo dos respectivos câmbios de compra e venda em vigor nesta data

Ou regulando-se pelas disposições existentes sobre a matéria para o mercado em geral

9. ELEMENTOS PARA INFORMAÇÃO DO ÓRGÃO DE SUPERVISÃO

I Sem prejuízo do previsto na norma sobre as informações obrigatórias e periódicas, as seguradoras devem enviar anualmente ao órgão de supervisão os seguintes elementos

a) Contas anuais

Balanço (n.º 5/Estrutura do Plano de Contas)

Conta de Ganhos e Perdas (n.º 6/ Estrutura do Plano de Contas)

Informações complementares ao balanço da conta de ganhos e perdas (n.º 7/Estrutura do Plano de Contas)

b) Relatório do Conselho de Administração,

c) Parecer do Conselho Fiscal,

d) Visto obrigatório do auditor externo

10 PUBLICIDADE

Os documentos de prestações de contas seguintes devem ser objecto de publicidade oficial

a) Contas anuais

Balanço

Conta de Ganhos e Perdas

Inventário das Participações Financeiras (Mod. 03/008/ISS/PC)

Imobilizações Incorpóreas e Corpóreas

(Mod 03/009/ISS/PC)

Imóveis (Mod. 03/010/ISS/PC)

b) Outros documentos de prestação de contas cuja publicidade seja exigida pelo órgão de supervisão

TABELA 1
RAMO VIDA

- 11 - Seguro de vida em caso de vida
- 111 - Reforma
- 112 - Capitalização
- 12 - Seguro de vida em caso de morte
- 13 - Outros

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis a efectuar para as seguintes rubricas

- 300 - Provisão matemática de seguro directo vida
- 304 - Provisão para sinistros pendentes de seguro directo
- 310 - Provisão matemática de resseguro aceite vida
- 313 - Provisão para sinistros pendentes de resseguro aceite
- 320 - Provisão matemática de resseguro cedido vida
- 323 - Provisão para sinistros pendentes de resseguro cedido
- 33 - Fundo de revalorização
- 490 - Provisão para prémios em cobrança

- 600 - Indemnizações de seguros directos
- 601 - Indemnizações de resseguros aceites
- 6100 - Variação da provisão matemática de seguros directos
- 6101 - Variação da provisão matemática de resseguros aceites
- 6102 - Variação da provisão matemática de resseguros cedidos
- 62 - Participação nos resultados
- 630 - Comissões de seguros directos
- 631 - Comissões de resseguros aceites
- 632 - Despesas de aquisição
- 640 - Prémios de resseguros cedidos
- 641 - Juros de resseguros cedidos
- 700 - Prémios e seus adicionais de seguros directos
- 701 - Prémios de resseguros aceites
- 7100 - Variação da provisão matemática de seguros directos
- 7101 - Variação da matemática de resseguros aceites
- 7102 - Variação da matemática de resseguros cedidos
- 72 - Resultados distribuídos
- 740 - Indemnizações de resseguros cedidos
- 741 - Comissões de resseguros cedidos

TABELA 2

Ramo não vida	Classificação de acordo com o mapa de ganhos e perdas
21 - Acidentes de trabalho 22 - Acidentes pessoais 23 - Pessoas transportadas 24 - Doenças 25 - Viagens	Conjunto de ramos de «Acidentes doenças e viagens»
31 - Incêndio 32 - Elementos da natureza	Conjunto de ramos de «Incêndio e elementos da natureza»
41 - Agrícola 411 - Cultivo do solo 412 - Pecuária 413 - Silvicultura 42 - Roubo 43 - Cristais 44 - Avarias de máquinas 45 - Riscos múltiplos 46 - Outros	Conjunto de ramos de «Outros danos em coisas»
51 - Automóveis (cascos) 52 - Automóveis (responsabilidade civil) 53 - Automóveis (mercadorias transportadas) 54 - Automóveis (pessoas transportadas)	Ramo «Automóvel»

Ramo não vida	Classificação de acordo com o mapa de ganhos e perdas
61 – Veículos ferroviários 611 – Veículos ferroviários (cascos) 612 – Veículos ferroviários (responsabilidade civil) 613 – Veículos ferroviários (mercadorias transportadas) 614 – Veículos ferroviários (pessoas transportadas) 62 – Marítimo 621 – Marítimo (cascos) 622 – Marítimo (responsabilidade civil) 623 – Marítimo (mercadorias transportadas) 624 – Marítimo (pessoas transportadas) 63 – Aéreo 631 – Aéreo (cascos) 632 – Aéreo (responsabilidade civil) 633 – Aéreo (mercadorias transportadas) 634 – Aéreo (pessoas transportadas)	Conjunto dos ramos dos «Transportes»
71 – Petroquímica 81 – Responsabilidade civil produtos 82 – Responsabilidade civil profissional 83 – Outros	Ramo de Petroquímica Conjunto dos ramos de responsabilidade civil geral
91 – Créditos 92 – Caução 93 – Perdas pecuniárias diversas 94 – Seguros diversos	Conjunto dos ramos «Diversos»

Esta tabela 2 indica os desdobramentos exigíveis a efectuar por ramos e/ou por modalidades de seguro para as seguintes rubricas

- 302 – Provisão para riscos em curso de seguro directo
- 304 – Provisão para sinistros pendentes de seguro directo
- 312 – Provisão para riscos em curso de resseguro aceite
- 313 – Provisão para sinistros pendentes de resseguro aceite
- 322 – Provisão para riscos em curso de resseguro cedido
- 323 – Provisão para sinistros pendentes de resseguro cedido
- 490 – Provisão para prémios em cobrança
- 600 – Indemnizações de seguros directos
- 601 – Indemnizações de resseguros aceites
- 6110 – Variação da provisão para riscos em curso de seguros directos
- 6111 – Variação da provisão para riscos em curso de resseguros aceites

- 6112 – Variação da provisão para riscos em curso de resseguros cedidos
- 630 – Comissões de seguros directos
- 631 – Comissões de resseguros aceites
- 632 – Despesas de aquisição
- 640 – Prémios de resseguros cedidos
- 641 – Juros de resseguros cedidos
- 700 – Prémios e seus adicionais de seguros directos
- 701 – Prémios de resseguros aceites
- 7110 – Variação da provisão para riscos em curso de seguros directos
- 7111 – Variação da provisão para riscos em curso de resseguros aceites
- 7112 – Variação da provisão para riscos em curso de resseguros cedidos
- 740 – Indemnizações de resseguros cedidos
- 741 – Comissões de resseguros cedidos

TABELA 3

SINISTROS POR ANO DE OCORRÊNCIA

- 0 – Do exercício
- 1 – Do exercício (n-1)

2 – Do exercício (n-2)

3 – Do exercício (n-3)

4 – Do exercício (n-4)

5 – Do exercício (n-5)

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis a efectuar para todos os ramos e para as seguintes rubricas

304 – Provisão para sinistros pendentes de seguro directo

600 – Indemnizações de seguros directos

Subcontas 60000, 60001, 60010 e 60011

12 – Normas específicas de contabilização

a) Na aquisição, os investimentos são contabilizados ao seu custo de aquisição que deve incluir despesas acessórias, nomeadamente, corretagem, comissões bancárias, encargos legais inerentes, etc., na conta apropriada do activo

Deverão distinguir-se as seguintes carteiras de investimentos, que serão objecto de contabilização separada

Tratando-se de aumento de valor, na conta de flutuação de valores (Balanço-Passivo), tratando-se de uma diminuição de valor, na conta flutuação de valores (Balanço-Activo)

b) Pela alienação de cada investimento, a diferença entre o produto da venda e o respectivo valor contabilístico em 31 de Dezembro do exercício anterior, no caso de investimentos adquiridos em exercícios anteriores, e entre o produto da venda e o valor de aquisição, para os investimentos adquiridos no próprio exercício, será

Na respectiva conta, de acordo com a afectação dos investimentos, em «Ganhos realizados em investimentos», no caso de se tratar de mais-valias

Na respectiva conta, de acordo com a afectação dos investimentos, em «Perdas realizadas em investimentos», no caso de se tratar de menos-valias

O Presidente da República, JOSE EDUARDO DOS SANTOS